



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO  
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 61  
FONE: (49) 3457-1217 - CEP: 89745-000 -  
compraseducacao@castellobranco.sc.gov.br

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 017/2024

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º

#### **1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.**

A Secretaria Municipal de Educação através do Departamento Municipal de Esportes do município de Presidente Castello Branco visa a contratação de empresa para prestação de serviços que possibilitará a realização de eventos esportivos do município como os campeonatos de futsal, futebol sete, futebol de campo e Bocha. Tal evento se caracteriza como fator de relevância social por incentivar a prática esportiva e estímulo de saúde e bem-estar por meio da redução e prevenção de doenças associadas ao sedentarismo, além de se configurar como evento de integração social e comunitária, incentivando o desenvolvimento de habilidades e descoberta de talentos locais. A contratação é para empresas de prestação de serviços nas áreas de segurança e arbitragem é uma forma de garantir que o evento seja desenvolvido com organização e ética assegurando para o bem estar e estando de acordo com as regras oficiais da Confederação Brasileira e demais normas vigentes.

#### **2. Requisitos da contratação.**

A empresa deve estar devidamente registrada na JUCESC E RFB com o CNAE na atividade específica para a qual a contratação se destina.

A contratada deverá ter disponibilidade para prestar o serviço em conformidade com o quantitativo e as especificações presentes no edital.

A contratação tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para o fornecimento da prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. Para a contratação dos serviços de segurança e arbitragem, os requisitos podem variar dependendo das necessidades específicas da Prefeitura Municipal de Presidente Castello Branco. No entanto, aqui estão alguns requisitos comuns que podem ser considerados:





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO  
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 61  
FONE: (49) 3457-1217 - CEP: 89745-000 -  
compraseducacao@castellobranco.sc.gov.br

- Agir de modo idôneo.
- A contratada deve ter experiência comprovada e credenciamento para atuar no ramo de prestação de serviços de arbitragem estando de acordo com as regras da Confederação Brasileira e demais regras vigentes.
- A contratada deverá ter experiência comprovada e credenciamento para atuar no ramo de prestação de serviços de segurança estando de acordo com as regras vigentes.

A contratada deverá disponibilizar no mínimo 04 (quatro) agentes, ou conforme solicitação do município até o máximo de 10 (dez) agentes para cada rodada dos campeonatos promovidos pelo Departamento Municipal de Esportes (D.M.E.). Já a equipe de arbitragem deverá suprir a necessidade e quantidade e cada modalidade, devendo ter conhecimento específico em cada uma delas.

### **3. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.**

Foi realizada a pesquisa de preços, no mês setembro de 2024, utilizando os parâmetros previstos no art. 23 da Lei 14.133/2021 e o art. 2 do Decreto Municipal nº 6.083/2023. Neste sentido, as pesquisas foram realizadas no site do PNCP, encontrando contratações no município de Uruguaiana/SC. Tais referências foram obtidos por meio de pesquisa realizada em outros entes públicos do Estado de Santa Catarina, que licitaram o mesmo objeto pretendido.

De acordo com as pesquisas realizadas, podemos perceber que para dar continuidade as atividades, observa-se a necessidade de adquirir a seleção de proposta visando o lançamento de pregão eletrônico para futura, eventual e parcelada prestação de serviços para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura e Desporto do Município de Presidente Castello Branco. Considerando a estrutura já existente no município, a melhor solução encontrada será a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem e empresa de segurança desarmada deverá disponibilizar de no mínimo 04 (quatro) agentes, ou conforme solicitação do município e até o máximo 10 (dez) agentes para cada rodada dos campeonatos promovidos pelo Departamento Municipal de Esportes (D.M.E.).

### **3. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.**

A solução que melhor atende às necessidades do Departamento Municipal de Esportes bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público do objeto licitado, por meio de Pregão Eletrônico, com o objetivo de contratação de empresas especializadas na prestação de serviço. A contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigidos por no mínimo 12 (doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis nos termos da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO  
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 61  
FONE: (49) 3457-1217 - CEP: 89745-000 -  
compraseducacao@castellobranco.sc.gov.br

4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UND
01	Segurança desarmada devidamente uniformizados para atender os jogos dos campeonatos promovidos e/ou realizados pelo Departamento Municipal de Esportes, <b>Campeonatos de Futsal, Campeonatos de Futebol Sete (Suíço), Campeonatos de Futebol de Campo.</b> Compreendendo datas e horários a serem definidas conforme a programação do Departamento Municipal de Esportes.	Horas	300
02	Arbitragem Especializada para os <b>Campeonatos de Futsal</b> , composto por 2 árbitros, 01 mesário e 01 cronometrista em cada jogo. Os jogos compreendem as categorias: Categorias de Base, Livre Masculino, Livre Feminino, Veteranos e Master. Elaboração de súmulas, controle de artilheiros, goleiros menos vazados, equipe disciplina e possíveis julgamentos de relatórios constados em súmula. Sendo que o serviço deverá incluir o deslocamento da arbitragem até o local do jogo. Os jogos serão realizados preferencialmente nos finais de semana, podendo haver jogos durante a semana, com datas e horários a serem definidas conforme a programação do Departamento Municipal de Esportes.	Part.	100
03	Arbitragem Especializada para os <b>Campeonatos de Futebol Sete (Suíço)</b> , composto por 2 árbitros, 01 mesário em cada jogo. Os jogos compreendem as categorias: Categorias de Base, Livre Masculino, Livre Feminino, Veteranos e Master. Elaboração de súmulas, controle de artilheiros, goleiros menos vazados, equipe disciplina e possíveis julgamentos de relatórios constados em súmula. Sendo que o serviço deverá incluir o deslocamento da arbitragem até o local do jogo. Os jogos serão realizados preferencialmente nos finais de semana, podendo haver jogos durante a semana, com datas e horários a serem definidas conforme a programação do Departamento Municipal de Esportes.	Part. Part.	80
04	Arbitragem Especializada para os <b>Campeonatos de Futebol de Campo</b> , composto por 01 árbitro, 02 assistentes (Bandeirinhas), 01 mesário em cada jogo. Os jogos compreendem as categorias: Categorias de Base, Livre Masculino, Livre Feminino, Veteranos e Master. Elaboração de súmulas, controle de artilheiros, goleiros menos vazados, equipe disciplina e possíveis julgamentos de relatórios constados em súmula. Sendo que o serviço deverá incluir o deslocamento da arbitragem até o local do jogo. Os jogos serão realizados preferencialmente nos finais de semana, podendo haver jogos durante a semana, com datas e horários a serem definidas conforme a programação do Departamento Municipal de Esportes.	Part.	30
05	Arbitragem Especializada <b>FEBOSC (Federação de Bocha Rafa Vollo de Santa Catarina)</b> , para os <b>Campeonatos de Bocha Rafa Vollo</b> ,	Part.	





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO  
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 61  
FONE: (49) 3457-1217 - CEP: 89745-000 -  
compraseducacao@castellobranco.sc.gov.br

	composto por 02 Árbitros e 01 mesário em cada jogo. Os jogos compreendem as categorias: Categorias de Base, Livre Masculino, Livre Feminino, Veteranos e Master. Elaboração de súmulas, controle de melhor Trio, melhor individual e melhor dupla do campeonato e possíveis julgamentos de relatórios constados em súmula. Sendo que o serviço deverá incluir o deslocamento da arbitragem até o local do jogo. Os jogos serão realizados preferencialmente nos finais de semana, podendo haver jogos durante a semana, com datas e horários a serem definidas conforme a programação do Departamento Municipal de Esportes.		30
--	--	--	----

**5. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.**

Definição das diretrizes que serão utilizadas no processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança e arbitragem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Presidente Castello Branco/SC.

Contratações Similares: Em busca por outras contratações similares de outras prefeituras, efetuei a pesquisa na data de 25 de outubro de 2024, localizando contratações na Prefeitura de Campos Novos/SC, Ipira/SC, e Prefeitura de Matos Costa/SC, que pudessem atender de alguma forma objeto semelhante desta licitação, porém verificou-se que o valor pago, está próximo de uma prefeitura e de outra.

PNCP: Em busca por outras contratações através do site PNCP foi localizado na Prefeitura de Peritiba/SC, Prefeitura de Porto Belo/SC, e Prefeitura Marema/SC que pudessem atender de alguma forma objeto semelhante desta licitação, porém verificou-se que o valor pago, está próximo de uma prefeitura e de outra.

<https://pncp.gov.br/app/editais/78509072000156/2024/126>

<https://pncp.gov.br/app/editais/82575812000120/2024/376>

<https://pncp.gov.br/app/editais/83102806000118/2024/207>

Pesquisa com Fornecedores: Não foram realizados orçamentos diretamente com fornecedores;

**6. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos, frente às vantagens da redução de custos,





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO  
CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 61  
FONE: (49) 3457-1217 - CEP: 89745-000 -  
compraseducacao@castellobranco.sc.gov.br

com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Para esta contratação a entrega não será de forma parcelada e sim somente conforme após o encaminhamento da AF emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal.

**7. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.**

O município ainda não elaborou o Plano Anual de Contratações.

**8. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

**9. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.**

Para essa contratação não há providências a serem tomadas quanto a fiscalização e designa-se a fiscal do Contrato, indicado através Portaria Municipal, sendo o servidor Alian Amadei para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos serviços prestados.

**10. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.**

Não há previsão de impacto ambiental resultante desta contratação. Todavia, caberá a futura contratada ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

- a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO**  
**CNPJ: 82.777.244/0001-40 - RUA ALBERTO ERNESTO LANG, Nº 61**  
**FONE: (49) 3457-1217 - CEP: 89745-000 -**  
**compraseducacao@castellobranco.sc.gov.br**

- e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;
- f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

**11. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

**NOME DO SERVIDOR:** Andressa Paula Borsatti

**DATA:** 08 de novembro de 2024